

Lei nº 001/84

"Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal, para vender ações de sua

propriedade, expedida pela Companhia Energética de São Paulo".

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo,

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou, eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a venda, pelo preço do dia, cotado pela Bolsa de Valores de S. Paulo ou do Rio de Janeiro, de 656.600 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos), Ações Preferenciais Nominativas, constantes do Certificado nº 25.172.

Artigo 2º - Para simplificar o processo de venda, fica também o Executivo municipal, autorizado a converter em Ações Preferenciais ao Portador, as ações constantes do artigo 1º - letra b, da lei municipal 016/83 de 26/09/83

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelos recursos da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 08/Fev/84.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra

José Rodrigues
- Secretário -